



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 721/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**, Lei Municipal nº **705/2019, de 24 de julho de 2019**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 267.680,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(XX) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.000,00
SUBTOTAL			71.000,00
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.0018.2.065.000		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
(XX) 4.4.90.51.00	F05	OBRAS E INSTALAÇÕES	196.680,00
SUBTOTAL			196.680,00
TOTAL			267.680,00

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER	
02.05.01		DEPTO.EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER	
12.368.0012.2.023.000		TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL	
(215) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(216) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
SUBTOTAL			16.000,00
02.04			
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(161) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	50.000,00
SUBTOTAL			50.000,00
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.0018.2.065.000		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
(321) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	30.000,00



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SUBTOTAL	30.000,00
TOTAL	96.000,00

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e adicional suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 196.680,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

2 – Receita de Capital	
2.4 – Transferências de Capital	
2.4.1.8.99.1.1.00.00.01 – Recapeamento asfáltico – B. Cateto	R\$ 196.680,00

B) SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 17 de março de 2020.

JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália em 18/03/2020

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA